

**PROJETO DE LEI Nº 32/2023, de 16 (Dezesseis) de MAIO de 2023.**

Dispõe acerca do reajuste dos vencimentos-base dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Medida Provisória de n.º: 1.172, de 01º/05/2023, que estabeleceu o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/05/2023 (R\$1.320,00 – Hum mil e trezentos e vinte reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

- I – Assessor Técnico Legislativo: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);
- II – Assessor de Serviços Legislativos: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);
- III – Gestor de Arquivo: R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais);

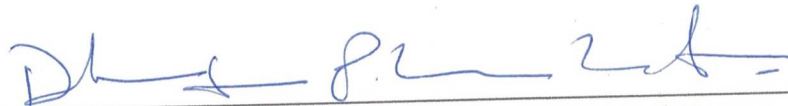
Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia 22 / 06 / 2023

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 16/05/2023.



**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS





**ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 250/2013**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>VENCIMENTO- BASE/MENSAL</b>	<b>QUANTDE.</b>
<b>DIRETOR</b> (cargo efetivo)	R\$4.492,28	01
<b>PROCURADOR</b> (cargo efetivo)	R\$10.504,37	02
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> (cargo efetivo)	R\$1.502,00	07
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> (cargo efetivo)	R\$1.402,00	06
<b>TELEFONISTA</b> (cargo efetivo)	R\$1.402,00	03
<b>MOTORISTA</b> (cargo efetivo)	R\$1.818,00	02
<b>VIGIA</b> (cargo efetivo)	R\$1.402,00	05
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> (cargo efetivo)	R\$1.402,00	07
<b>CHEFE DE GABINETE</b> (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
<b>ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA</b> (cargo em comissão)	R\$1.400,00	02
<b>ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO</b> (cargo em comissão)	R\$1.320,00	06



<b>DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA</b> (cargo em comissão)	R\$1.800,00	01
<b>ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> (cargo em comissão)	R\$1.320,00	12
<b>ASSESSOR PARLAMENTAR</b> (cargo em comissão)	R\$3.800,00	30
<b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b> (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
<b>CHEFE DO SETOR PESSOAL</b> (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO</b> (cargo em comissão)	R\$2.800,00	01
<b>CONTROLADOR GERAL</b> (cargo em comissão)	R\$5.000,00	01
<b>GESTOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b> (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
<b>GESTOR DO ARQUIVO</b> (cargo em comissão)	R\$1.320,00	01
<b>OUVIDOR</b> (cargo em comissão – criado pela Lei Municipal de nº 439/2016)	R\$2.200,00	01





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PACAJUS**  
LEGISLANDO COM O POVO!

MENSAGEM N.º: 07/2023.

Pacajus/CE, 16 (Dezesseis) de MAIO de 2023.

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacajus/CE

Exmos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente de Projeto de Lei referente ao reajuste dos vencimentos-base dos cargos de Assessor Técnico Legislativo, Assessor de Serviços Legislativos e Gestor de Arquivo, todos do quadro funcional deste Poder Legislativo, procurando acompanhar o reajuste do salário mínimo vigente no país, conforme Medida Provisória de n.º:1.172, de 01º/05/2023, tudo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS